



MANUAL DE ACESSIBILIDADE

ORIENTAÇÕES PARA
INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE
DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
E MOBILIDADE REDUZIDA

unifev.edu.br

MANUAL DE ACESSIBILIDADE Unifev

Centro Universitário de Votuporanga

ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Apresentação

Prezados estudantes, professores, colaboradores e comunidade acadêmica:

A Unifev, em consonância com seus valores institucionais e compromisso com a inclusão social e educacional, disponibiliza este manual com informações sobre serviços e apoios oferecidos às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Este documento tem como objetivo proporcionar uma experiência acadêmica inclusiva, garantindo igualdade de oportunidades a todos.

Para mais esclarecimentos, favor entrar em contato com o Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico e Social da Unifev, conforme informações contidas neste manual.

3

Manual de Acessibilidade

unifev

1. Conceito de Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

Segundo a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência, promulgado pela ONU em 2006, ratificada no Brasil como emenda constitucional em julho de 2008:

“Pessoas com deficiência são aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”. (Artigo 1º, Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência)

De acordo com a legislação brasileira:

“O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – Garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II – Aprendizado ao longo de toda a vida;

III – Não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV – Garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, assegurados adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais...”

(Artigo 1º, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011)

“Fica intitulado o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.” (Artigo 1º, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011)

Assim, será considerada com deficiência a pessoa que se enquadrar em umas situações descritas a seguir:

✱ 1.1 Deficiência física e/ou mobilidade reduzida

Envolve limitações relacionadas à mobilidade, coordenação, força muscular ou funcionamento de

membros ou órgãos. Pode ser decorrente de condições congênitas ou adquiridas, como amputações, lesões medulares ou doenças neuromusculares.

A pessoa com deficiência física necessita de adaptações para obter melhor desempenho nas atividades práticas e cotidianas de sua vida. Essas adaptações, conhecidas como tecnologias assistivas, visam proporcionar à pessoa com deficiência maior independência, qualidade de vida e inclusão social, por meio da ampliação de sua comunicação, recursos de acessibilidade, mobilidade, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade.

A pessoa com mobilidade reduzida apresenta limitações na capacidade de locomoção devido a diferentes fatores, como deficiência física (sensorial ou motora), intelectual ou psicossocial, sejam elas permanentes ou temporárias, ou mesmo em razão da idade avançada. Dessa forma, essa condição exige atenção especial e adaptações adequadas nos ambientes para garantir sua autonomia, conforto e segurança.

A pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, devido as suas limitações, requer auxílio de terceiros, dispositivos específicos ou ajuste no ambiente físico para facilitar o seu deslocamento e acesso a diversos locais.

1.2. Deficiência auditiva

Caracteriza-se pela perda total ou parcial da audição. Inclui pessoas surdas (com perda auditiva profunda ou total) e pessoas com deficiência auditiva moderada ou leve que, mesmo com auxílio de aparelhos auditivos, enfrentam dificuldades significativas de comunicação.

1.3. Deficiência visual

Abrange perda total (cegueira) ou parcial (baixa visão) da capacidade visual, mesmo após correção óptica. Pessoas com baixa visão podem perceber luz, formas e cores com limitações variadas.

1.4. Deficiência intelectual

Consiste em limitações significativas no funcionamento intelectual (raciocínio, resolução de problemas) e no comportamento adaptativo (habilidades sociais e práticas da vida diária). Essas limitações geralmente aparecem antes dos 18 anos. Exemplos comuns são Síndrome de Down, Síndrome de Willians, Paralisia Cerebral (com comprometimento intelectual associado).

1.5. Deficiência psicossocial

Relaciona-se a condições psiquiátricas crônicas que causam limitações significativas em áreas sociais, profissionais e cotidianas. Exemplos comuns são esquizofrenia, transtorno bipolar grave e depressão severa, desde que impliquem restrições substanciais no funcionamento diário.

1.6. Transtorno do Espectro Autista

A Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana) estabelece o transtorno do espectro autista (TEA), como uma deficiência específica, garantindo aos autistas os mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Relaciona-se a limitações na comunicação, interação social e comportamentos repetitivos que influenciam diretamente o funcionamento adaptativo e social da pessoa.

2. Capacitismo

Capacitismo é a discriminação e o preconceito contra pessoas com deficiência baseado na crença de que elas são inferiores, menos capazes ou diferentes. Essa forma de preconceito se manifesta através de atitudes, comportamentos, barreiras físicas e arquitetônicas e até mesmo através da linguagem, que impedem a plena participação e cidadania das pessoas com deficiência. Com relação a esse tema, recomenda-se a leitura do Guia Prático sobre Acessibilidade, disponibilizado pelo Conselho Regional de Psicologia (https://www.crpsp.org/uploads/impresso/355582/c2sc-q9VXpYIZjr7AwFI86TJtV09_0C4.pdf).

Apoio oferecido pela Unifev

A Unifev – Centro Universitário de Votuporanga, visando a inclusão da comunidade acadêmica, com deficiência e/ou mobilidade reduzida, instituiu uma Comissão de Acessibilidade segundo Portaria nº 114/2024, formado por várias áreas administrativas da instituição, a fim de discutir sobre o tema e providenciar as mudanças necessárias.

A comissão atuou na Unifev como um serviço de apoio analisando as necessidades dos alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Entre as atividades desenvolvidas, estão: apoio pedagógico ao aluno necessitado, apoio à Administração para planejamento e execução de obras para que sejam contempladas a acessibilidade, e a locomoção das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Após as diversas ações e discussões da Comissão de Acessibilidade esta propôs que todas as necessidades e apoio às pessoas com deficiência deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico e Social.

2.1 Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico e Social (Naps)

O Naps tem como objetivo o apoio psicopedagógico e promoção de acessibilidade à comunidade acadêmica por meio de orientações, assistência e ações de desenvolvimento integral e inclusivo.

As atividades do Naps abrangem a integração das áreas de educação, inclusão, assistência e orientações, aplicadas ao desenvolvimento do estudante e dos colaboradores, facilitando o uso de seus recursos pessoais nos estudos acadêmicos, na acessibilidade e na inclusão acadêmica. O Naps é composto por profissionais com graduação em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Direito, Arquitetura e Engenharia.

2.2 Adaptações arquitetônicas

- Rampas de acesso e pisos táteis
- Mesas e cadeiras especiais
- Elevadores

2.3 Adaptações tecnológicas

- Programa VLibras – que traduz automaticamente conteúdos em português para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). O VLibras é uma plataforma livre e gratuita, que traduz automaticamente conteúdos digitais em diversos suportes (textos, áudios e vídeos) para a Libras através de tradução automática e uso de um Avatar 3D, tornando computadores, dispositivos móveis e websites acessíveis para pessoas surdas.

- Conteúdos informativos com áudios e/ou legendas.

- Computadores destinados ao “Uso Preferencial e Prioritário”, que, além do acesso à Internet, permitem o acesso aos softwares DOSVOX e VLibras, como também a fones de ouvido.

- DOSVOX é um sistema que se comunica com o usuário através de síntese de voz, viabilizando, deste modo, o uso de computadores por deficientes.

- NVDA é uma plataforma para a leitura de tela, para facilitar a inclusão digital de deficientes visuais.

- As bibliotecas contam com computador e fone de ouvido (para audição dos livros falados e de textos convertidos para áudio), devidamente identificados como prioritários.

- Os laboratórios de informática da Unifev, dos câmpus Centro e Cidade Universitária, têm softwares de acessibilidade instalados nos computadores, nas primeiras bancadas de cada laboratório.

- A Instituição, através do setor de apoio aos laboratórios de Informática disponibiliza, sob demanda, teclado com teclas em Braille ampliadas com alto contraste para atender às necessidades específicas de usuários com baixa visão.

- Visita guiada na Biblioteca: consiste em um colaborador acompanhar/conduzir a pessoa com necessidades durante sua permanência no espaço. Havendo necessidade, o atendente fará a descrição ambiental, de textos e de imagens.

- Para se comunicar com pessoas com deficiência auditiva ou surdez, que não fazem leitura labial, será utilizada a escrita e, se necessário, o atendimento será realizado por um intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

- Transcrição de material (livros, apostilas, provas etc.) em grafia ampliada quando necessário.

- Transcrição de material (livros, apostilas, provas etc.) em Braille, quando necessário.

Para obter apoios supramencionados, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários, é preciso que o aluno com deficiência e/ou mobilidade reduzida solicite formalmente o apoio, de acordo com as instruções informadas a seguir.

3. Informações sobre o Requerimento do Estudante

O estudante com deficiência e/ou mobilidade reduzida poderá solicitar à Unifev, sem custo adicional, o que for necessário para atender às suas condições especiais em dois momentos distintos, conforme descrito a seguir:

3.1 Na inscrição para o processo seletivo

O candidato com deficiência ou que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá indicá-las no formulário de inscrição, preenchendo obrigatoriamente os dados solicitados no campo apropriado.

O formulário devidamente preenchido será encaminhado à Central de Relacionamento, que se comunicará com o candidato para conhecer as suas necessidades.

A partir desse contato, o setor responsável da

Unifev avaliará as condições especiais do estudante requerente para providenciar o atendimento necessário em tempo hábil e garantir um ambiente adequado para a realização da prova.

3.2 Durante a realização do curso universitário

Durante a realização da matrícula, o estudante deverá indicar nos itens correspondentes sua deficiência. A Instituição, ao ser informada através de comunicado recebido pelo Central de Relacionamento, poderá contatar o estudante para oferecer o apoio necessário à inclusão das pessoas com deficiência, esclarecer todas as dúvidas e encaminhar o caso ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio Psicopedagógico e Social (Naps), que entrará em contato para conhecer e identificar as necessidades específicas de cada caso.

O encaminhamento ao Naps será realizado antecipadamente por meio de um protocolo registrado em nome do aluno com deficiência e/ou mobilidade reduzida, incluindo todas as informações pertinentes, e envio do laudo médico. O requerimento será analisado internamente por uma equipe multidisciplinar além da Coordenação do Curso, Pró-Reitoria e Reitoria, Secretaria Geral e Atendimento ao Aluno, podendo envolver outros setores conforme necessário. O pedido estará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade. Após essa apreciação, o aluno será informado sobre o deferimento ou não do seu requerimento por meio da Central de Relacionamento.

A Instituição também disponibiliza, quando solicitado pelo estudante na Central de Relacionamento, apoio acadêmico durante toda a sua permanência na Instituição, conforme prevê a legislação vigente. O pedido pode ser registrado ao longo da vida acadêmica do aluno, caso ele tenha um diagnóstico posterior à matrícula ou precise de atendimento ou suporte especial, mesmo que temporário. Após o registro, a solicitação será encaminhada ao Naps, que entrará em contato para identificar e compreender as necessidades do discente, detalhando-as no parecer do requerimento. O parecer será encaminhado ao setor responsável, que tomará as providências necessárias para atender às demandas indicadas.

4. Informações de contato e endereços de referência

Para esclarecimentos de eventuais questões e/ou dúvidas que se fizerem necessários, o estudante com

deficiência ou mobilidade reduzida poderá consultar os seguintes órgãos internos da Unifev:

- Central de Relacionamento e Coordenação
Rua Pernambuco, 4196, Centro
(17) 3405-9990
- Núcleo de Acessibilidade e Apoio
Psicopedagógico e Social (Naps)
(17) 99603-7087
- Clínica-Escola de Psicologia
(17) 3405-9977

Referências

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 04 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 04 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, 2006. Promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 04 abr. 2025.



unifev

unifev.edu.br